



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 4996/2006</b>		
Ementa		
<b>DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 4804 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES E A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ESTÁGIARIOS PELA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>19/10/2006</b>		
Status de Vigência		
<b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
30/11/2023	<a href="#">Lei Ordinária nº 8091/2023</a>	Revogada pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.996 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

*“Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.804, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a concessão de bolsas de estudos a estagiários pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, e dá outras providências.”*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 4.804, de 13 de dezembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC autorizada a conceder estágio remunerado para os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio que mantém, até o limite de 60 (sessenta) estudantes, distribuídos em jornadas semanais fixas ou em jornadas eventuais.” (NR)*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2006.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
PREFEITO

Autógrafo nº	145/06
Projeto de lei nº	167/06
Processo nº	973/06
Data Publicação	20/10/06